

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 16 / 2023

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 9 / 2023

APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA

Desporto Inclusivo e Acessível para Todos

Entre:

1.º OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública desportiva com o número 502 513 934, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 – r/c, Loja Direita, 2620 – 061 Olival Basto, neste ato representada pelo seu Presidente, Fausto Pereira, adiante designada por **FPDD** ou **1.º OUTORGANTE**;

e

2.º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (ANDDVIS), pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estação do Jardim Zoológico do Metropolitano de Lisboa, Átrio Norte, loja n.º 9, 1500-423 Lisboa, NIPC 508 702 020, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Luís Filipe Teixeira Gestas, adiante designado por **ANDDVIS** ou **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

A) **O 1º OUTORGANTE E O 2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa nº 9/2023 em 1 de setembro tendo por objeto a comparticipação do programa desportivo “**ANDDVIS Academy**” e o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº **CP/0316/DDT/2023**, firmado entre o IPDJ, I.P., INR, I.P. e a FPDD.

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 9/2023 que é parte integrante do contrato programa de desenvolvimento desportivo relativo ao Apoio à Atividade Desportiva 2023 subscrito entre as mesmas partes em 1 de setembro de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Objeto do aditamento)

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 9 / 2023 tem por objeto reforçar a comparticipação financeira à execução do programa desportivo “**ANDDVIS Academy**” apresentado pela ANDDVIS à FPDD, no âmbito do PNDpT, para integrar o projeto “**Desporto Inclusivo e Acessível para Todos**” submetido ao IPDJ, I.P. pela Federação. Este reforço advém da verba que ficou disponível, após um dos parceiros da candidatura ter manifestado a sua intenção de não prosseguir com as ações no âmbito do PNDpT 2023.

Cláusula 2.^a
(Alteração da cláusula 5.^a do contrato-programa nº 9/2023)

1. A comparticipação financeira indicada no nº 1 da cláusula 5.^a do contrato-programa nº 9/2023 é acrescida em **2.000 €**, fixando-se num máximo de **8.125,00 € (oito mil cento e vinte e cinco euros).**”

Cláusula 3.^a
(Disposições transitória)

Salvo as alterações elencadas no presente Aditamento, o disposto no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº 9/2023 aplica-se nos mesmos moldes e medidas.

Olival Basto, 23 de outubro de 2023

O 1.º OUTORGANTE:



O 2.º OUTORGANTE:

ANIS Gestões